



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4.309 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 16.818,90, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.818,90 (dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1600 - R\$ 16.818,90 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.122.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.30.05.1600	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 16.818,90
------------------	---	---------------

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.534, de 12/04/2024 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

1713.50.5.1.003 – Transformação Digital no SUS

Art. 3º - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 06 de setembro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 10 / 09 / 2024  
Protocolo Eletrônico do Município de Miguel Pereira  
09 x 10 / D.O n° 1489  
012450 / *Pinto*